

Abelheira, Isabel; Susana Henriques (2012). “A operacionalização dos planos de estudos das AECs no 1.º CEB: um estudo de caso” in Rita Cadima; Isabel Pereira; Hugo Menino; Isabel Dias; Hélia Pinto (Coords.), *Conferência Internacional Investigação, Práticas e Contextos em Educação. Livro Atas*, Leiria: ESECS – IPL, pp.115-122 Edição Digital ISBN 978-989-95554-9-5)

A Operacionalização dos Planos de Estudos das AECs no 1.º CEB: um estudo de caso

RESUMO

O prolongamento do horário de funcionamento das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito do programa ‘Escola a Tempo Inteiro’, foi, para a maior parte das famílias, uma medida socialmente relevante. Atualmente, as Atividades de Enriquecimento Curricular encontram-se implementadas e em pleno funcionamento nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, consistindo, na prática, na ocupação dos períodos do dia anteriormente ocupados pelas atividades de tempos livres, passando as crianças a estar quase a totalidade do dia na escola.

Foi a partir destas constatações que elaboramos o presente artigo centrado na forma como se encontram operacionalizadas as orientações programáticas do Ministério da Educação nos planos de estudos das Atividades de Enriquecimento Curricular das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de São João da Madeira. Para tal, apresentamos a análise documental das orientações internas dos agrupamentos de escolas da região em estudo em contraponto com as orientações programáticas centrais. A discussão de resultados será enquadrada teoricamente pelo campo de Supervisão Escolar.

Com este artigo procuramos contribuir para o conhecimento da operacionalização do plano de estudos desenvolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, a partir do caso do concelho de São João da Madeira, bem como contribuir para o debate em torno dos fatores que condicionam ou facilitam esta operacionalização.

Palavras chave: Atividades de Enriquecimento Curricular, Currículo, Orientações Programáticas

ABSTRACT

The extension of the primary schools timetable, included in the programme “Full Time School”, was, to the majority of the families, a socially relevant measure. Nowadays, the curricular enrichment activities are implemented and fully functioning in primary schools, which consists in filling up periods of the day, previously occupied by leisure time activities, meaning that children spend the majority of the day at school.

It was based on these findings that we elaborated this article focused on how the programmatic guidelines from the Ministry of Education are working on study plans in primary schools from São João da Madeira. Therefore, we present the document analysis of the internal guidelines from the School Assemblies being studied in contrast to the central programmatic guidelines. The discussion of the results will be theoretically framed by School Supervision.

With this article we intend to contribute to the knowledge of the workability of study plans developed by curricular enrichment activities, taking as example São João da Madeira, as well as to contribute to the debate concerning the factors that condition or facilitate this workability.

Keywords: Curriculum Enrichment Activities, Curriculum, Programmatic Guidelines

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo insere-se numa investigação mais vasta, em curso, no âmbito do Mestrado em Supervisão Pedagógica da Universidade Aberta. Aqui, propomos a análise e discussão da operacionalização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) nas escolas de São João da Madeira, tomando como referente empírico os documentos internos das referidas escolas, em contraponto com as orientações programáticas do Ministério da Educação (ME). De salientar, ainda, que esta discussão será teoricamente situada no campo da Supervisão Escolar.

Organizamos o nosso artigo começando por enquadrar as AECs no currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB). De seguida apresentamos algumas questões teóricas no campo da Supervisão Escolar e algumas considerações de ordem metodológica relevantes no âmbito deste artigo. Terminamos com a apresentação das orientações programáticas (do ME) em contraponto com a sua operacionalização, a partir dos resultados da análise documental efectuada, e com algumas considerações finais.

2. O enquadramento das AECs no currículo do 1.º CEB

Face ao alargamento das funções sociais dos Sistemas Educativos, no sentido da promoção da cidadania e do desenvolvimento integral das competências e capacidades dos alunos, a escola não pode só adaptar-se às mudanças sociais. Terá, também, que promovê-las, devendo ser produtora de igualdade e de sucesso de todos e para todos, permitindo, neste sentido, o acesso a oportunidades de sucesso e realização.

Decorrente deste contexto, o Despacho Ministerial de Educação n.º 12591/2006, de 16 de junho, cria as AECs, que são atividades pedagógicas e complementares das aprendizagens curriculares do 1.º CEB. Estas pretendem garantir, no espaço da escola e a todos os alunos, de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e das competências, articulando os saberes escolares com os saberes não escolares (conhecimentos culturais e sociais). Ao mesmo tempo que promovem a articulação entre o funcionamento da escola e um conjunto de respostas úteis no apoio às famílias.

Para assegurar estas atividades, os agrupamentos de escolas tiveram de proceder à definição de um plano de AECs de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo de Escola e integradas no seu Plano Anual de Atividades, em parceria com outras entidades locais – nomeadamente, Autarquias, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações de Pais –, tendo o ME elaborado orientações programáticas para os profissionais destas atividades.

Muito embora o termo AEC seja, muitas vezes, confundido com o termo Atividades Extracurriculares ou com o termo Atividades de Complemento Curricular, trata-se de termos com significados distintos.

O Dicionário da Língua Portuguesa (2006) define extracurricular como o “que não faz parte do currículo e é desenvolvido fora do âmbito do trabalho escolar”. Neste sentido, as Atividades Extracurriculares podem ser consideradas como todas as atividades informais e de caráter facultativo que se podem realizar em diversos períodos: durante o almoço, depois do horário escolar, aos fins de semana ou nas férias. Como exemplo temos atividades culturais e recreativas. Por seu turno, as Atividades de Complemento Curricular aparecem definidas no Anexo ao Despacho 141/1990 como sendo o “conjunto de actividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo lectivo dos alunos e que são de frequência facultativa” e devem constar no Plano Anual de Atividades de determinado agrupamento de escolas em cada ano letivo. Estas atividades podem desenvolver-se no âmbito, por exemplo, da educação ambiental, tecnológica ou para a saúde. Por último, as AECs podem ser definidas como as atividades de inspiração lúdica fomentadoras do desenvolvimento das crianças. São aquelas que incidem, segundo o artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 18/2011, de 2 de fevereiro, no domínio “desportivo, musical, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias de informação e comunicação, da língua estrangeira, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação”. Aparecem como sendo de frequência facultativa e gratuitas para os alunos, mas de oferta obrigatória pelas escolas, sendo esta oferta da responsabilidade dos agrupamentos de escolas, das autarquias, das associações de pais e das instituições particulares de solidariedade social. Deste modo, às crianças do 1.º CEB foi oferecida a possibilidade da frequência do Ensino do Inglês e do Apoio ao Estudo. Para além destas, podem usufruir da frequência de outras atividades, como a Atividade Física e Desportiva, as Expressões Artísticas ou as Tecnologias da Informação e Comunicação. Importa, pois, perceber de que forma estas se relacionam com o currículo.

A perspetiva tradicional de currículo, prescrito a nível nacional, fundamentado na uniformidade e que privilegia a transmissão dos conteúdos, não se coaduna mais com as exigências colocadas às escolas nos dias de hoje. Neste sentido, a definição de currículo que está subentendida no nosso trabalho é a proposta por Roldão (1999), que o define como “o conjunto de aprendizagens que, por se considerarem necessárias num dado contexto e tempo, cabe à escola garantir e organizar” (p. 24).

Decorrente das mudanças ocorridas em torno da noção de currículo, também o plano curricular do 1.º CEB sofreu alterações na sua estrutura. Como podemos observar pelo quadro 1, a matriz

curricular do 1.º CEB aparece estruturada em quatro áreas disciplinares obrigatórias – Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio e Expressões Artísticas e Físico-Motoras, às quais se junta uma área curricular disciplinar de frequência facultativa – Educação Moral e Religiosa – e três áreas curriculares não disciplinares – Área de Projeto, Estudo Acompanhado e Formação Cívica. Para completar este plano curricular encontramos as AECs inseridas na componente não letiva.

COMPONENTE LETIVA			
Educação para a Cidadania	Áreas Curriculares Disciplinares		Total de horas
	Língua Portuguesa		8h
	Matemática		7h
	Estudo do Meio		5h
	Expressões	Musical Dramática e Plástica Físico-Motoras	2h30m
	Áreas Curriculares Não Disciplinares		
	Formação Pessoal e Social	Área de Projeto Estudo Acompanhado Formação Cívica	2h30m
	Área Curricular Disciplinar de Frequência Facultativa		
	Formação Pessoal e Social	Educação Moral e Religiosa	1h
		25h	26h
COMPONENTE NÃO LETIVA			
1.º e 2.º ano		3.º e 4.º ano	
Inglês	2x45m	Inglês	3x45m
Expressões	3x45m	Expressões	2x45m
Actividade Física	3x45m	Actividade Física	3x45m
Apoio ao Estudo	2x45m	Apoio ao Estudo	2x45m

Quadro 1 – Matriz Curricular do 1.º CEB

Após este breve enquadramento inicial, importa agora situar as AECs (e a análise aqui proposta) no campo teórico da Supervisão Escolar.

3. As AECs no Campo da Supervisão Escolar

Começamos por referir em geral as orientações metodológicas que seguimos. A análise que aqui apresentamos incide na avaliação da operacionalização dos planos de estudo das AECs nas escolas de 1.º CEB de São João da Madeira, no ano letivo de 2011/2012. Pretendemos, deste

modo, contribuir para o conhecimento e compreensão da operacionalização dos planos de estudo destas atividades, percebendo ainda se esta vai ao encontro das orientações programáticas emanadas pelo ME.

Com este propósito, situamos a nossa análise numa metodologia qualitativa, na medida em que fizemos incidir o trabalho de campo na análise documental do Regulamento Interno, do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades dos dois agrupamentos de escolas da referida região, por considerarmos que estes documentos são fundamentais para perceber os princípios, orientações e estratégias da ação educativa de qualquer Escola.

A análise documental efetuada foi orientada por uma grelha de análise de conteúdo, de forma a facilitar a comparação entre os documentos internos e os do ME, bem como a respetiva discussão de resultados enquadrada teoricamente no campo da supervisão. É nestes aspetos que nos centramos a seguir.

O ME definiu e publicou orientações programáticas para a generalização do Ensino do Inglês, do Ensino da Música e da Actividade Física e Desportiva. Não estando, até à data, definidas orientações programáticas para outras áreas, como a Expressão Plástica, por exemplo, cabe a cada agrupamento definir o plano curricular que orientará o desenvolvimento destas atividades.

No que respeita às orientações programáticas para o Ensino do Inglês, Bento, Coelho, Joseph e Mourão (2005) pretendem que este documento seja “um suporte da prática docente que estimule a reflexão em torno das propostas que enuncia, assim como o debate a partir da execução das mesmas na sala de aula” (p.10). Estes autores referem propostas de operacionalização curricular, considerando que estas devem “incluir canções e rimas, jogos e movimento, manifestações de expressão dramática, o uso de histórias e trabalho de projecto” (p. 14). Relativamente às orientações programáticas para o Ensino da Música, Lessa, Palheiros, Encarnação e Cruz (2006) propõem algumas atividades de ensino e aprendizagem, que “procuram ser um apoio à planificação do trabalho a desenvolver” (p. 13). Finalmente, no que concerne às orientações programáticas para a Actividade Física e Desportiva, Maria e Nunes (2007) alertam para o facto de que “o presente documento pretende constituir um instrumento de trabalho para o professor e não um guia de actividades para o aluno” (p. 5), e para a importância que “a Actividade Física e Desportiva funcione como enriquecimento curricular e não como substituições da Expressão e Educação Físico Motora” (idem).

Da análise documental efectuada, uma das primeiras conclusões a que chegámos foi que no que concerne às atividades privilegiadas em termos de oferta de escola, ela é igual nos dois agrupamentos de escolas e vai ao encontro do ponto 9, do despacho n.º 14460/2008, que refere que as atividades de enriquecimento curricular deverão incidir “nos domínios desportivo,

artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação” (p. 23195). No caso dos dois agrupamentos de escolas em estudo as AECs em oferta são o Apoio ao Estudo, o Ensino do Inglês, a Atividade Física e Desportiva, o Ensino da Música, as Artes Plásticas e o Movimento.

Porém, e segundo o Plano Anual Atividades do Agrupamento de Escolas de São João da Madeira (2011/2012), a distribuição dos tempos pelas diferentes AEC não é igual para os quatro anos do 1.º CEB, aparecendo dividida em dois grupos: um primeiro grupo, constituído pelas turmas do 1.º e 2.º ano e um segundo grupo, constituído pelas turmas do 3.º e 4.º ano (p. 13). Deste modo, a AEC Artes Plásticas apenas se destina aos alunos do 1.º e 2.º ano, tendo como tempo semanal 90 minutos, tal como o Apoio ao Estudo, o Ensino do Inglês e a Atividade Física e Desportiva. O Ensino da Música e o Movimento têm como tempo semanal 45 minutos. Nos 3.º e 4.º anos, como a AEC Artes Plásticas não é de oferta, aumenta o tempo semanal das AEC Ensino do Inglês e Atividade Física e Desportiva, que passam a ser de 135 minutos, mantendo-se o mesmo tempo semanal para a AEC Apoio ao Estudo (90 minutos) e para as AEC Ensino da Música e Movimento (45 minutos, cada).

Relativamente ao horário destas atividades, elas “decorrerão entre as 11.15 horas e 12.00 horas dois dias por semana, em cada escola, e entre as 15.45 e as 17.30 horas” (ibidem), o que não contradiz o ponto 23, do despacho n.º 14460/2008, que refere que “os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas podem, desde que tal se mostre necessário, flexibilizar o horário da actividade curricular de forma a adaptá-lo às condições de realização do conjunto das actividades curriculares e de enriquecimento curricular” (p. 23195). No entanto, a posição da Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP, 2010) relativamente a este aspeto é contrária, dado que considera que

a sua inserção no período curricular induz naturalmente uma obrigatoriedade na sua adesão face à não existência de conciliação da vida familiar com os horários estabelecidos para as actividades curriculares. Adicionalmente, esta estratégia poderá influenciar negativamente as aprendizagens essenciais pelo facto de se colocarem as actividades lectivas em períodos menos adequados, preterindo-as em relação a um programa que pretende ser de regime facultativo e de ocupação dos tempos livres das crianças (p. 2).

No que se relaciona com a AEC de Apoio ao Estudo, o Despacho n.º 11120-B/2010 refere que esta AEC só deve ser assegurada pelos professores titulares de turma “sempre que no agrupamento não possam ser realizadas por docentes sem horário lectivo atribuído, com insuficiência de tempos lectivos, com dispensa da componente lectiva, por docentes de apoio educativo ou por qualquer docente do agrupamento na sua componente não lectiva” (p. 36724-5). Ora, nos dois agrupamentos em causa, esta atividade aparece contemplada no horário dos

professores titulares de turma, embora dentro da sua componente não letiva, como aparece consignado no Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas de São João da Madeira (2011/2012), que refere que o horário dos professores titulares de turma do 1.º CEB tem a seguinte estrutura: “componente lectiva – 25 horas, componente não lectiva individual – 8 horas, componente não lectiva no estabelecimento – 2 horas” (p. 13), sendo que “destas duas horas, 90 minutos (45m+45m) serão utilizados em apoio ao estudo” (ibidem).

No que respeita às parcerias que deverão ser implementadas na planificação das AECs e indo ao encontro do referido no despacho n.º 14460/2008, no seu ponto 21, que considera que “na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade” (p. 23195), ao nível do concelho de São João da Madeira encontramos parcerias com a Academia de Música de São João da Madeira (para o Ensino da Música), com o Instituto de línguas (para o Ensino do Inglês), com a Santa Casa da Misericórdia (para o Movimento e Artes Plásticas) e com a Câmara Municipal (para a Atividade Física e Desportiva). Ainda que destas parcerias apenas apareça referência no ponto 11, alínea 2, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de São João da Madeira, que menciona que “no 1º ciclo, as actividades de enriquecimento curricular decorrem em cada estabelecimento de ensino de acordo com o legislado no despacho nº12591/2006, de 16 de Junho, e em parceria com a câmara municipal de S. João da Madeira” (p. 36).

Relativamente à supervisão das AECs, o Regulamento Interno do Agrupamento Oliveira Júnior, ponto 3, alínea c), do artigo 54.º, refere que “a supervisão das actividades de enriquecimento curricular é feita pelo professor titular de turma que intervirá sempre que se verifiquem comportamentos menos adequados” (p. 31), indo de encontro ao despacho n.º 14460, de 26 de Maio de 2008, ponto 31, que refere que “é da competência dos educadores titulares de grupo e dos professores titulares de turma assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar bem como de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico” (p. 23195). No entanto, o âmbito da supervisão deverá ser mais abrangente do que aquele que é considerado no Regulamento Interno segundo o ponto 32 do despacho acima referido.

No que se relaciona com a frequência das AECs, o Regulamento Interno do Agrupamento Oliveira Júnior, no ponto 3, do artigo 54.º, refere que “as actividades de enriquecimento curricular são de frequência facultativa, dependendo da inscrição por parte dos encarregados de educação” (p. 31), sendo que, uma vez inscritos, “os encarregados de educação assumem um compromisso de honra de que os seus educandos frequentam estas actividades até ao final do ano lectivo” (ibidem), indo ao encontro do ponto 34, do despacho n.º 14460/2008. Esta lei

acrescenta no seu ponto 35 que “os agrupamentos devem referir em sede de regulamento interno as implicações das faltas às actividades de enriquecimento curricular” (p. 23196). No caso do Agrupamento Oliveira Júnior, aparece definido no seu Regulamento Interno, ponto 3, artigo 54.º, que “o número elevado de faltas pode comprometer a inscrição do aluno, no ano lectivo seguinte; os alunos têm de se manter na actividade até esta estar concluída” (p. 31).

Por fim, no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de São João da Madeira, no seu ponto 4.2.2.2., considera-se que “a contratação dos docentes das Actividades de Enriquecimento Curricular deverá ser efectuada “pela Escola” (p. 20), referindo, ainda, que deverá assistir-se à “sua integração nas estruturas de gestão intermédia do Agrupamento” (ibidem). Relativamente a este último aspeto, a Comissão de Acompanhamento do Programa (CAP, 2008) refere que deverá existir “uma maior integração vertical dos professores das AEC nos Departamentos dos respectivos Agrupamentos de Escolas, nomeadamente através da criação de condições para que os professores das AEC passem a participar nas reuniões ordinárias do seu grupo de especialidade” (ponto 12, p. 18).

Da análise dos documentos oficiais dos dois Agrupamentos de Escolas resulta a constatação de que não se registam evidências, em nenhum dos documentos, ao nível das orientações programáticas para as AECs, assumindo estas um carácter determinante dado, segundo a CONFAP (2010), ser indispensável “a aplicação de estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula que potencie aos alunos bem estar e tranquilidade” (p. 7). Também no que respeita ao modo como se processa a planificação das aulas das AECs e da possível – e até mesmo, segundo nós, necessária – articulação com os professores titulares de turma, se encontra uma ausência nos vários documentos oficiais dos dois agrupamentos de escolas.

4. Considerações Finais

A criança, para se desenvolver, precisa de tempo para descansar e tempo para brincar. Neste sentido, as AECs deverão ser desenvolvidas com uma pedagogia diferente das aprendizagens escolares, evitando, deste modo, o “risco de se escolarizarem e de se afastarem de uma lógica de actividades lúdico-pedagógicas” (Abrantes, 2009, p. 18). Pensamos que o estudo que estamos a desenvolver poderá contribuir para o conhecimento sobre como as escolas de 1.º CEB do concelho de São João da Madeira gerem as AECs, possibilitando, deste modo, reforçar os pontos positivos e melhorar os pontos negativos. Para já, importa referir que como a investigação ainda está em curso, esperamos verificar se no caso em estudo serão encontrados

alguns dos constrangimentos referidos por vários autores na operacionalização das AECs e alguns dos quais foram já detetados aquando da análise documental e que são:

1.º a supervisão pedagógica das AECs, que deve ser efetuada pelos professores titulares de turma no âmbito da componente não letiva do estabelecimento do docente. No entanto, a CAP (2008) considera que esta supervisão “carece ainda de aprofundamento no que respeita à programação conjunta e à articulação pedagógica sistemática” (p. 15).

2.º a flexibilização horária, que é usada, muitas vezes, “como resposta a vários constrangimentos na contratação de docentes (...) e não visam directamente, como objectivo principal, as necessidades das crianças” (Almeida, n.d., p. 9). Ora, isto vai contra o carácter facultativo da frequência destas atividades, uma vez que “a sua inserção no período curricular induz naturalmente uma obrigatoriedade na sua adesão face à não existência de conciliação da vida familiar com os horários estabelecidos para as actividades curriculares” (idem, p. 9-10).

3.º a articulação curricular e pedagógica que se tem cingido apenas “à partilha de informação sobre os alunos e em contexto informal” (CAP, 2008, p. 15). Mas é imprescindível que esta seja feita, quer a nível horizontal – professores titulares de turma e professores das AECs –, quer a nível vertical – com outros ciclos de ensino.

Para além destes, pretendemos verificar, no final do nosso estudo, se outros constrangimentos poderão ser encontrados, como, por exemplo, o espaço onde as AECs se realizam; uma taxa de continuidade reduzida por parte dos professores das AECs; assistir-se a uma “dificuldade de integração dos alunos com necessidades educativas especiais” (Abrantes, 2009, p. 19); e, por último, o facto de, segundo Abrantes (2009), haver “falta de professores de Música a nível nacional” (p. 18).

5. Referências Bibliográficas

Abrantes, P. (coord.), Campos, R. & Ribeiro, A. A. (out./2009). *Actividades de Enriquecimento Curricular: Casos de Inovação e Boas Práticas. Relatório Final- 2ª versão: Revista e Corrigida*. Lisboa, CIES-ISCTE.

Almeida, M. E. B. (n.d.). *Escola a Tempo Inteiro: a perspectiva dos pais*. Confederação Nacional das Associações de Pais – CONFAP.

Bento, C., Coelho, R., Joseph, N., & Mourão, S. J. (2005). *Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico*. Ministério da Educação: Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

Comissão de Acompanhamento do Programa (2008). *Relatório de Acompanhamento da Implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular*. Lisboa: Ministério da Educação/Comissão de Acompanhamento do Programa.

Confederação Nacional das Associações de Pais (2010). *Relatório de Acompanhamento 2008-2009 do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular*. Lisboa.

Dicionário da Língua Portuguesa (2006). Porto: Porto Editora.

Lessa, E., Palheiros, G. B., Encarnação, M., & Cruz, C. B. (2006). *Ensino da Música. 1.º Ciclo do Ensino Básico – Orientações Programáticas*. Ministério da Educação: Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

Maria, A., Nunes, M. M. (2007). *Actividade Física e Desportiva. 1.º Ciclo do Ensino Básico – Orientações Programáticas*. Ministério da Educação: Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

Roldão, M. (1999). *Gestão Curricular – Fundamentos e Práticas*. Lisboa: ME – DEB.

6. Legislação

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (1990). “Despacho Ministerial n.º 141/1990, de 17 de agosto” (Aprova o modelo de apoio à organização das actividades de complemento curricular), In Diário da República, 2.ª série.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2006). “Despacho Ministerial n.º 12591/2006, de 16 de junho” (Cria as Actividades de Enriquecimento Curricular), In Diário da República, 2.ª Série, n.º 115.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2008). “Despacho Ministerial n.º 14460/2008, de 26 de maio” (Define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimento escolares, bem como na oferta de actividades de enriquecimento curricular e de animação e de apoio à família), In Diário da República, 2.ª série, n.º 100.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2011). “Decreto-Lei n.º 18/2011, de 2 de fevereiro” (Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional), In Diário da República, 1.ª Série, n.º 23.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2010). “Despacho Ministerial n.º 11120-B/2010, de 6 de julho” (Estabelece regras e princípios orientadores a observar, em cada ano letivo, na elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente, bem como na distribuição do serviço docente correspondente), In Diário da República, 2.ª série, n.º 129.